LEI Nº - 2072/2003.

"Autoriza a assinatura de Convênio com a Secretaria Estadual de Estado da Fazenda, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes, APROVA, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Estado da Fazenda, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre a SEF e o MUNICIPIO, mediante a conjugação de esforços e atividades, visando à integração das estruturas próprias da SEF e do MUNICIPIO, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções especificas.

Art.2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 19 de março de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal